ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

MURAL P.M.X
ENTRADA: 28/06/13
SAÍDA: 22/07/13

LEI Nº 1603, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar FARMACEUTICO em caráter emergencial na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Saúde, pelo período de 7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Farmacêutico	24

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**
Proj/Ativ	2053	Manutenção da Secretaria
ELEMENTO	3.1.90.11.0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ELEMENTO	3.1.90.13.0040	Obrigações Patronais
ELEMENTO	3.1.90.16.0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração